

Convite à apresentação de propostas

Referência: AD026DASI2022

Aquisição de Leite Escolar para o ano letivo 2022/2023, ao Abrigo do Acordo-Quadro para fornecimento de leite escolar da CIMT

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Ferreira do Zêzere pessoa coletiva n.º 501 216 839 sito na Praça Dias Ferreira, 38 - 2240-341 Ferreira do Zêzere, com os seguintes contactos: *tel.:* 249 360 150 *fax:* 249 360 169 e com o endereço de correio eletrónico: geral@cm-ferreiradozezere.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar e de autorização da despesa foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, decisão tomada ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do DL197/99 de 08 de junho, aplicável por força do disposto no artigo 36.º do CCP.

III – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente ajuste direto é efetuado ao abrigo do “Acordo-Quadro de fornecimento de leite escolar da Central de Compras da CIMT” nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo-quadro referido.

IV –DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço.
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas.
 - b) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - d) Descrição do produto;
 - e) Prazos e condições de entrega.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como os documentos que a acompanha, deve ser apresentada até às 23h59m do 5.º dia após envio do convite, através da plataforma eletrónica AcinGov: www.acingov.pt
Todos os documentos que instruem a proposta, devem ser apresentados em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

A indicação dos preços constantes na proposta, serão indicados em algarismos não incluindo o IVA, em caso de divergência entre preços por extenso ou em algarismos, prevalecem os indicados em algarismos, conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

VI – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP

VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta como único critério de adjudicação de monofator, o preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias (úteis) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo-quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Declaração emitida de acordo com a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

IX – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 5 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

X – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTOS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados através da plataforma eletrónica AcinGov: www.acingov.pt
2. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Ferreira do Zêzere, 19 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara

Bruno José da Graça Gomes



Digitally signed by BRUNO
JOSÉ DA GRAÇA GOMES
Date: 2022.08.19 16:26:43
+01:00